



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 056/2018, referente à Locação de Imóvel que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, como Locatária, e MIXEL TENENBAUM, como Locador.**

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada LOCATÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, doravante denominada simplesmente Locatária e a o Sr. **MIXEL TENENBAUM**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 5214225-0 expedido pelo CRM/RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 090.677.287-72, doravante denominado simplesmente Locatário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23069.008486/2013-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 56/2018, firmado entre as partes em 01/08/2018.
- 1.2. **Reajustamento de preços** do Contrato, justificado pelo índice IGPM/FGV a do período de Fev/2020 à Jan/2021, representando um acumulado de 25,712620%.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 30 (trinta) mês, de **31/01/2021 à 01/08/2023**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1. Em razão do Aditivo do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato será acrescido em **25,71%**. O valor mensal passará de R\$12.000,00 (doze mil reais) para **R\$15.085,51 (quinze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e hum centavos)**, e o valor total de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil) para **R\$452.565,30 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II e art. 65, da Lei 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Mixel Tenenbaum, Usuário Externo**, em 07/02/2021, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 08/02/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/02/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicoli Caroline Alves Viana, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/02/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0360041** e o código CRC **2F008785**.